



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2014, AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 059/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarita, 509, Ap. 301, nesta cidade de Crissiumal - RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a **HIDROFER COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no MF com CNPJ nº 90.099.938/0001-01, com sede Rua Buenos Aires, nº 141 - Centro, na cidade de Santa Rosa - RS, neste ato representada por seu, **Sr. Marcos Gregory**, portador da carteira de identidade nº 9031146427, CPF: nº 523.017.020-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa - RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA**, dos seguintes materiais destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.	04	Und.	Barras de ferro chato 1/4 x 3";	380,24
2.	10	Und.	Barras de tubo industrial 20 x 30 x 1,20;	251,20
3.	10	Und.	Barras de tubo industrial 30 x 40 x 1,20;	355,00
6.	10	Und.	Barras de ferro chato 1/8 x 1.1/2;	278,30
7.	10	Und.	Barras de ferro cantoneira 3/16 x 1";	388,00
8.	10	Und.	Barras de ferro cantoneira 1/8 x 3/4;	196,90
9.	10	Und.	Barras de ferro cantoneira 1/8 x 5/8;	164,90
12.	10	Und.	Barra roscada 1";	346,70
13.	05	Und.	Barra roscada 3/8;	23,75
14.	05	Und.	Barra roscada 5/16;	16,95
15.	100	Und.	Porca sextavada NC 1";	
17.	20	Und.	Fecho automático para portão (bico de papagaio) tipo bate e tranca;	
18.	4	Und.	Barra roscada 1";	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **WAS** por você!  
Adm. 2013/2016



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

19.	32	Und.	Porca sextavada 1";	84,48
20.	05	Und.	Barras de ferro redondo 1", aço 1020;	496,00
21.	03	Und.	Barra de ferro chato ¼ x 3", aço 1020;	285,18
<b>Total R\$</b>				<b>3.710,48</b>

1.1 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O valor dos materiais é de **R\$ 3.710,48** (três mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos), sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) e mediante a apresentação da fatura correspondente.

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob as rubricas:

05.02.15.122.0050.2.031 - Manutenção da Unidade da Habitação e Urbanismo (Meta 05.05 e 05.06).

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos materiais na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS:** Os materiais deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias** após a assinatura do presente Contrato, conforme CARTA CONVITE N° 059/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **W3S** por você!  
Adm. 2013/2016



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

I- Os materiais objeto do presente contrato, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, sito a Avenida Palmeira das Missões, 2725, Crissiumal/RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da EMPRESA(S) VENCEDORA(S) da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA** - Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 05 de Agosto de 2.014.

\_\_\_\_\_  
WALTER LUIZ HECK  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
T E S T E M U N H A S



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISSIUMAL - RS**  
Fazendo **W** por você!  
Adm. 2013/2016